



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

Emenda Aditiva 32/2025

Emenda ao Projeto de Lei Nº 214/2025 – que Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Montes Claros – FUMSEP e dá outras providências.

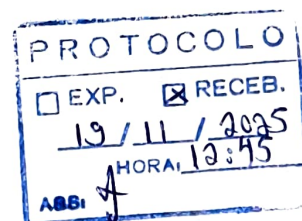
Acrescenta o paragrafo único ao art. 6º do referido Projeto de lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Paragrafo único – A prestação de contas da gestão do FUMSEP, incluindo relatórios semestrais de receitas e despesas, bem como a lista detalhada dos projetos e atividades financiadas, deverá ser divulgada ativamente e mantida em seção de fácil acesso no Portal da Transparência do Município, visando o pleno controle social.

Montes Claros – MG, 18 de novembro de 2025.

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

Justificativa

A proposição exige que a prestação de contas do FUMSEP (incluindo relatórios semestrais de receitas, despesas e a lista detalhada de projetos financiados) seja **divulgada ativamente e mantida no Portal da Transparência**.

Isto se justifica por:

1. **Conformidade Legal:** Atendimento aos **Princípios Constitucionais da Publicidade** (Art. 37 da CF/88) e à **Lei de Acesso à Informação (LAI)**.
2. **Controle Social Efetivo:** Facilitar o acesso à informação é fundamental para que cidadãos e entidades possam fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, garantindo que sejam usados corretamente e nas reais necessidades de segurança de Montes Claros.
3. **Boas Práticas:** Reforça a credibilidade e a legitimidade da gestão pública do Fundo.

A aprovação desta Emenda é crucial para assegurar a **responsabilidade e a Prestação de Contas** na aplicação dos recursos do FUMSEP.